

ZUNEIDES PATROCÍNIO DA SILVA

RUA ITACOATIARA, Nº. 713 – CACHOEIRINHA,
CNPJ: 04.665.790/0001-85

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/PM.

A empresa **ZUNEIDES PATROCINIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.665.790/0001-85, com sede na Rua Itacoatiara nº 713 – Cachoeirinha, Manaus/AM, CEP 69065-090, participante do processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 091/2021-CML/PM, por intermédio de seu representante legal, Zuneides Patrocínio da Silva, portadora do RG nº 1612930 e CPF nº 068.626.912-87, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria interpor:

RECURSOS CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CML/PM

Proferida no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº091/2021 – CML/PM, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

DOS FATOS

Com fundamento nas disposições contidas nas leis: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 7.769/2005, Decreto Municipal n. 2.715/2014, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/14, Decreto Municipal n. 9.189/2007, Decreto Municipal n. 3.245/2015, e Decreto Municipal n. 4.826/2020, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares, a Comissão Municipal de Licitação, abriu o procedimento licitatório, na modalidade no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº091/2021 – CML/PM ,para a aquisição de **KITS DE HIGIENE,LIMPEZA,DORMITÓRIO E REDE** para atender os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Manaus

A licitação teve seu início no dia 07/06/2021.No decorrer do certame, no dia 15/06/2021, o proponente 15 **BRASMAN – Indústria Comércio e Representação Comercial EIRELI, CNPJ n. 03.774.156/0001-18**, foi considerado habilitado para o item 03, por atender todas as exigências editalícias.

Ocorre que, o Edital estabelece critérios a serem observados pelas participantes, a fim de torná-los aptos a seguirem no certame,fato este que não ocorreu quando da apresentação da Proposta de Preços da empresa BRASMAN ,senão vejamos:

O Edital, em seu Anexo V, estabelece na da Proposta de Preços, a apresentação de Declarações, entre as quais, a de que a empresa atende a todas as exigências técnicas mínimas ,senão vejamos:

“A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

a) (...);

b) **Atende as exigências técnicas mínimas**, prazo de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso; (g.n)

Também estabelece o Edital na elaboração das Propostas de Preços:

“DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.7.1 A proposta de preço **deverá conter os elementos e especificações em conformidade com Termo de Referencia (ANEXO IV) sobe pena de desclassificação da licitante(.g.n)**

6.9.2 **Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à CML toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, inclusive fichas técnicas e folders dos itens que compõem o kit, caso sejam solicitadas, para melhor aferição dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.”**

No que se refere ao julgamento das Propostas,item 10.1 do Edital:

“**10.1** Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para execução do objeto, **as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital. (g.n)”**

Quanto ao objeto do Pregão, tem-se o Termo De Referencia Especificações Técnicas (ANEXO IV):

“**4. DETALHAMENTO DO OBJETO**

Item 03 kit de limpeza (...) 1 SABÃO EM PÓ, para lavagem de roupa e limpeza em geral, biodegradável, embalagem com 1 kg.(g.n)”

No entanto a Proposta de Preços apresentada pela empresa BRASMAM - Indústria Comércio e Representação Comercial EIRELI, indicou **GUARANI** como marca do **SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA**. Ocorre que, a empresa representante da marca, Alfaia Representações, nos informa, em e-mail do dia 17 de junho do ano corrente, que *“a Indústria Guarani não tem embalagem de Lava Roupas Pó de 1 kg. Temos somente de 500g e 5 kg. Anexo o catálogo com todos os nossos produtos”*. (Anexo 1)

No caso, verificou-se que a empresa BRASMAN – Indústria Comércio e Representação Comercial Eireli, não cumpriu as exigências estabelecidas no referido Edital no Termo

de Referência e Especificações Técnica, agindo de má fé, quando em sua proposta ofertou o **sabão em pó de marca (GUARANI)** já sabendo de suas reais características totalmente diferentes do exigido.

DO PEDIDO

Isto posto, a Recorrente aguarda que as razões ora invocadas sejam criteriosamente analisadas, e ao final seja dado provimento ao recurso para o fim de declarar a empresa BRASMAN – Indústria Comércio e Representação Comercial Eireli, CNPJ n. 03.774.156/0001-18, inabilitada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 091/2021 – CML/PM, uma vez que suas informações em relação as marcas apresentadas, estão incompatíveis com o estabelecido no Termo de Referência.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Manaus, 22 de junho de 2021.

ZUNEIDES PATROCÍNIO DA SILVA
CNPJ: 04.665.790/0001-85

Zuneides Patrocínio da Silva



Zuneides Silva <zuneides.silva@gmail.com>

Sabão Guarani 500g e 5Kg

1 mensagem

Alfaia Representações <alfaia.rep@gmail.com>
Para: zuneides.silva@gmail.com

17 de junho de 2021 13:39

Boa tarde Márcio,

Conforme informado anteriormente, a Indústria Guarani não tem embalagem de Lava Roupas Pó de 1Kg.

Temos somente de 500g e 5Kg.

Anexo o catálogo com todos os nossos produtos.

Att.

Ian G. Alfaia

Diretor Comercial

(92) 98404-7727 / 3213-4565

Alfaia Representações Ltda

 **GUARANI - Catálogo Rev 04.pdf**
14547K